Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ESCLARECIMENTO 6

PROCESSO Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços constantes do Plano de Manutenção Civil da CEAGESP- Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e respectivas respostas:

Questionamento 1: Conforme edital, Item 9.3, viemos através deste meio eletrônico solicitar os seguintes Esclarecimentos: Questionamento 1 – Entendemos que cada empresa deverá elaborar sua proposta baseada no seu próprio Sindicato, considerando que a legislação proíbe a existência de mais de um Sindicado na mesma base territorial. Nosso entendimento está correto?

Resposta (SEANC): De acordo com a IN 05/2017, item 6.2. *"As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso: ... c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)".* Adicionalmente, visando assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade, informa-se que foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO, na elaboração das planilhas de custo e o cálculo do valor estimado pela CEAGESP.

Questionamento 2: "A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato." Questionamento 2 –

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Entendemos que a Contratada poderá eleger seus Encarregados como seus prepostos. Nosso entendimento está correto?

Resposta (DEMAN): Desde que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato e não interfira em suas atividades de encarregado.

Questionamento 3: "3.3.1. O profissional indicado será o responsável técnico pelos serviços e deverá possuir registro ou inscrição no CREA, bem como atestados de capacidade profissional devidamente acervados neste órgão em serviços de características semelhantes ao objeto licitado." **"3.4.** O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá participar dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor do contrato." Questionamento 3 – O Responsável Técnico ou seu substituto previamente aprovado pelo órgão gestor do contrato, deverá comprovar um número mínimo de horas mensais destinadas ao acompanhamento do contrato?

Resposta (DEMAN): Não.

SP, 13/06/2019.

Fernanda Carreiro O. da Silva
Pregoeira